



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CAPA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 014/2021

Dispensa nº: 005/2021

Objeto: Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado-NAEE, durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO | CPF Nº

LUCIANO FREIRE DA SILVA | 826.281.574-20

VIGÊNCIA DO CONTRATO

05/02/2021 à 05/02/2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

AMPARO LEGAL

Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
01
Fis.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

- Fundo Municipal de Educação- SME -



Ofício nº 006/2021-SME

Lagoa de Dentro - PB, 14 de Janeiro de 2021.

Referência: Solicitação Locação de Imóvel.

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Educação do Município de Lagoa de Dentro, pretende efetuar, por dispensa de licitação, locação de um imóvel destinado ao funcionamento da sede do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAAE, situado Rua 13 de Maio, nº 31, Centro, Lagoa de Dentro-PB conforme laudo de avaliação técnica, passando a justificar a contratação pelas considerações a seguir delineadas:

Considerando a necessidade de imóvel para atender as necessidades Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAAE

Considerando que não há disponível no acervo patrimonial de bens imóveis da Administração Pública Municipal um imóvel adequado para o funcionamento e manutenção das atividades do NAAE

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina, qual seja o seu funcionamento, sendo suas estruturas ideais, devido às suas características de projeto, com cômodos de médias áreas, boa estruturação e espaço físico atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração, além da economicidade de preço;

Considerando que o imóvel se encontra em excelente localização, que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos, tais como água, energia elétrica, pavimentação, serviço postal e coleta de lixo;

Considerando que o valor da locação do imóvel encontra-se em conformidade com o preço praticado no mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação emitido pelo Engenheiro Responsável;

Considerando que, diante do exposto, a presente dispensa para a locação de imóvel, encontra-se devidamente fundamentada no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, entendo plenamente justificada a referida dispensa para locação do imóvel supracitado solicito que seja remetido o presente ofício ao setor competente, para que seja providenciado a regularização da contratação.

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Atenciosamente,


José Humberto de Paula
Secretário Municipal

Exmo. Sr. Prefeito
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito de Lagoa de Dentro - PB

O (A) Ilmo. (a) Sr.(a)
Secretário de Finanças da
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Senhor Secretário (a),

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAAE, durante o período de 12 (doze) meses.

PROPONENTE: LUCIANO FREIRE DA SILVA, portador do CPF nº 826.281.574-20 e do RG nº 1557227
Órgão Expedidor SSP/ PB.

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	IMÓVEL TIPO COMERCIAL SITUADO NA RUA 13 DE MAIO, Nº 31- LAGOA DE DENTRO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- NAAE	UNID	1.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL				12.000,00

Essa proposta de preço tem o seu valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Condições de pagamentos: mensal

Validade dessa proposta de preços: 60 dias

Atenciosamente,

Luciano Freire da Silva
LUCIANO FREIRE DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CIDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
04
/ 15

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Lagoa de Dentro - PB, 14 de janeiro de 2021

DA: Divisão de Tributos
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RELATÓRIO TÉCNICO DO IMÓVEL

Senhora Secretária,

Conforme determinação de Vossa Senhoria, venho a informar por meio deste que o imóvel pretendo para locação visando o funcionamento do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado-NAEE na cidade de Lagoa de Dentro-PB, atende todos os requisitos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos a serem desenvolvidos naquela unidade.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS – LUCIANO FREIRE DA SILVA

O imóvel encontra-se numa boa localização na Rua 13 de Maio, nº 31 Centro, no Município de Lagoa de Dentro – PB;

Realizando consulta no mercado local, o preço proposto para locação encontra-se dentro do praticado no mesmo; **valor proposto de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL: Trata-se de um imóvel, residencial, situada na Rua 13 de Maio, nº 31– Centro – Lagoa de Dentro – PB, área de frente e lateral, 02 quartos, 01 sala, 01 área de serviço, 01 cozinha, 01 banheiro.

ÁREA TOTAL TERRENO: 72 m², medindo 6m de frente, 6 m de fundo e 12 m de ambos os lados.

OBSERVAÇÕES: O imóvel encontra-se em boas condições

Por oportuno, encaminho para embasar o que fora retro mencionado, Relatório Fotográfico do imóvel em comento.

Atenciosamente,

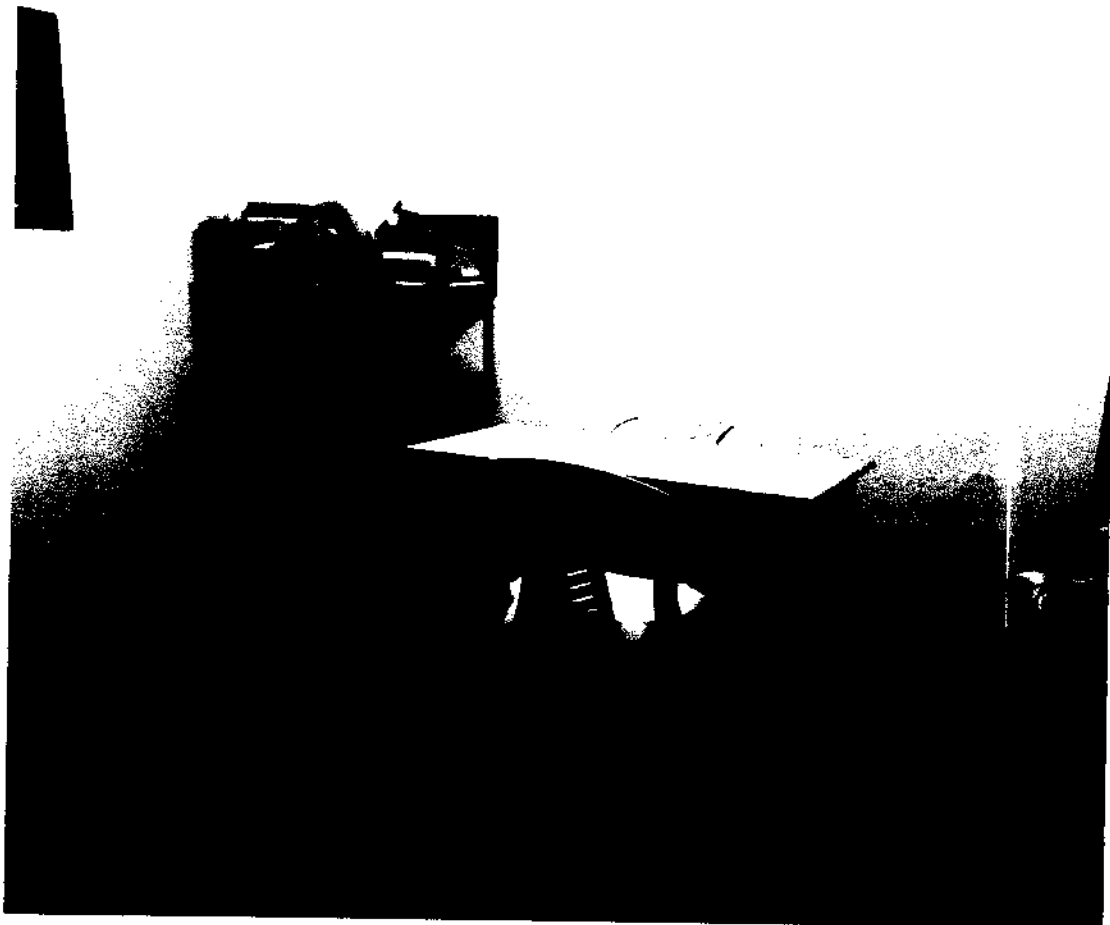

Engenheiro Responsável

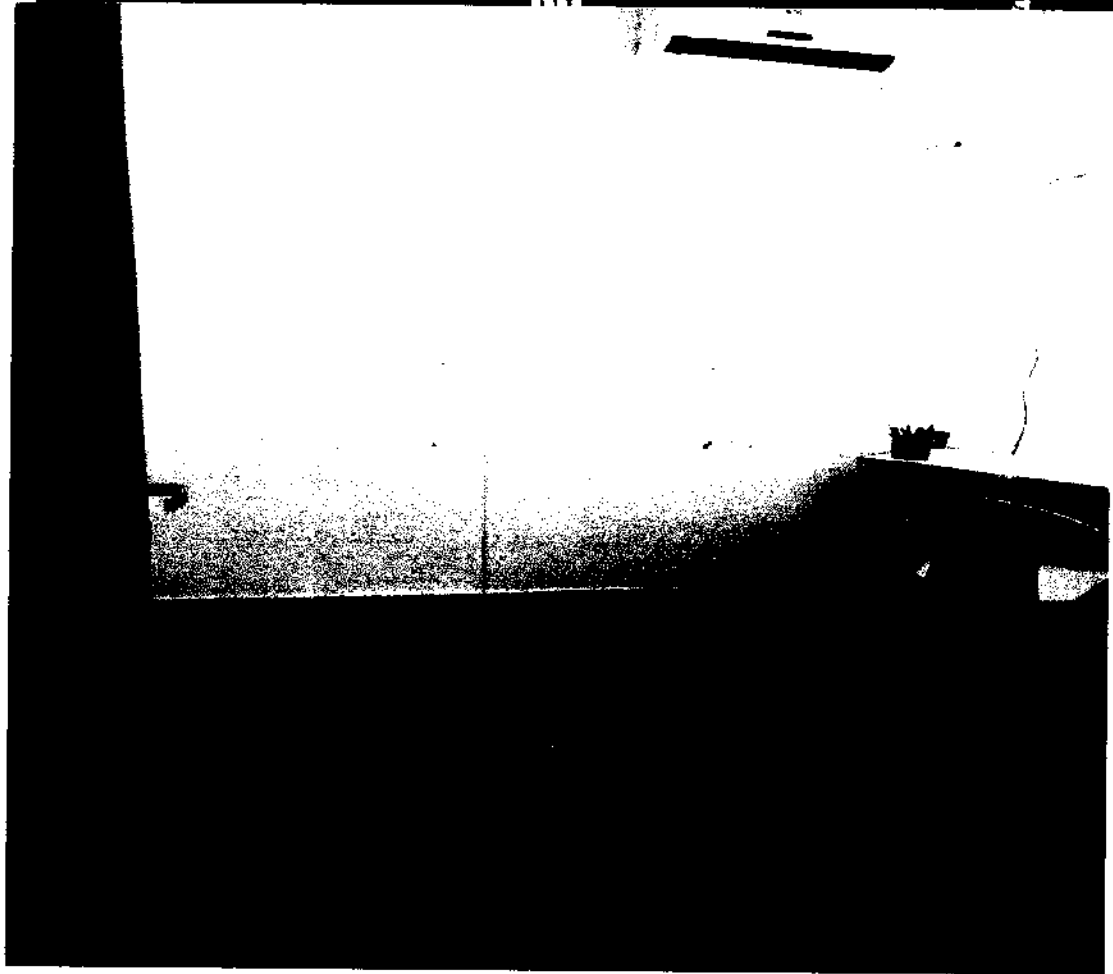


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

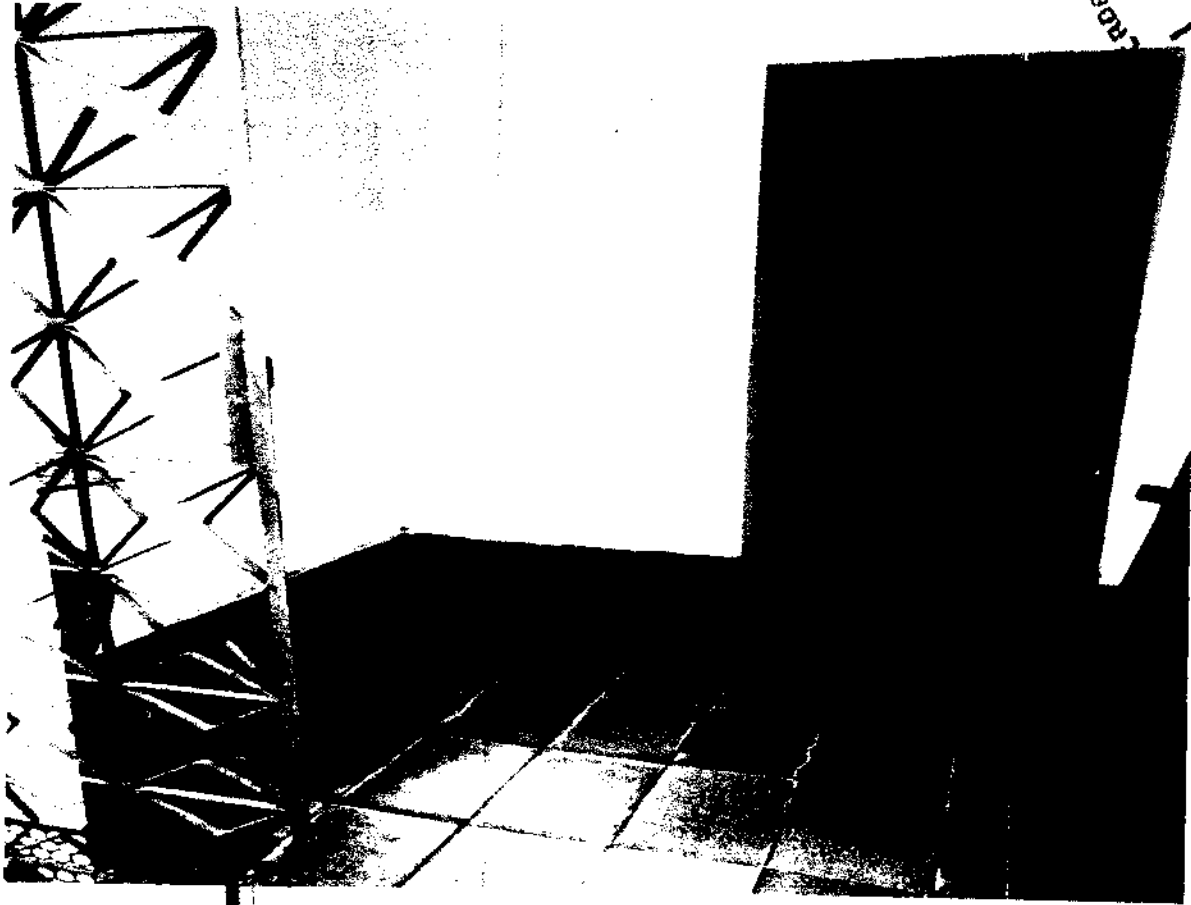


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL - EM ANEXO











ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CEM NÚMERO DE PÁGINAS
10
/ 10

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE**



DESPACHO

Referência: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAAE, durante o período de 12 (doze) meses.

Senhora Secretária de Finanças,

Em atendimento a solicitação de contratação do objeto acima mencionado, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) solicito com maior brevidade a indicação orçamentária para o custeio de contratação do objeto em análise.

Atenciosamente,

Lagoa de Dentro - PB, 15 de janeiro, de 2021.

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

**Ilma. Sra. Secretária
MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura de Lagoa de Dentro - PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
12
/ Pág.

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CIDADA NÚMERO DE PAGINAS
13
Fol.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Att.

Exmo. Sr. Prefeito
José Pedro da Silva
Prefeito de Lagoa de Dentro - PB

Ref.: Indicação de Dotação Orçamentária.

Objeto: Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAAE, durante o período de 12 (doze) meses.

Sirvo-me do presente para informar, conforme solicitação feita a esta Secretaria de Finanças em 15/01/2021, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

02.040 Secretaria de Educação
12.361.0403.2012- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental- MDE
12.361.0403.2067- Manutenção do FUNDEB (outras).
3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros-Pessoa Física.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Lagoa de Dentro - PB, 18 de janeiro de 2021.


MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
- Secretária Municipal -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
14
Fis.

ENCAMINHAMENTO PARA A CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEN. NUMÉRICA DE PAGINAS
15
Fis.

DESPACHO

Ao Ilmo. Sr.
Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Senhor Presidente,

Em razão da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, e com a finalidade de dar prosseguimento aos tramites legais visando a contratação do objeto, conforme ofício nº 006/2021-SME datado de 14/01/2021, encaminhado a este Prefeito (doc. em anexo), enviamos o presente instrumento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize os atos legais solicitados.

São peças integrantes desse despacho:

Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contendo:


- I - Considerações do Pedido;
- II - Laudo de Avaliação do Imóvel;
- III - Documentos de regularidade do imóvel e do proprietário.

Com a finalidade de dar prosseguimento aos atos administrativos, informamos ainda, que segue em anexo, Minuta do Termo de Contrato.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e apreço.

Lagoa de Dentro – PB, 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,



José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NÚMÉRICA DE PÁGINAS
16
Fol.

ATO DE NOMEAÇÃO DA CPL



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977
pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

**DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO
DE 2021.**

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, José Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **REVOGADOS** todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de cargos **COMISSIONADOS** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam **desautorizadas** todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO
DE 2021**

**NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA
EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

EQUIPE DE APOIO:

Jandey Soares da Costa, Mat. 6836

Foliana da Silva Vieira – Mat. 60002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.933/93 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO
DE 2021**





**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

CRDEM NUMÉRICA DE PAGINAS
18
Fls.

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977
pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

**DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO
DE 2021.**

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, José Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **REVOGADOS** todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de cargos **COMISSIONADOS** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam **desautorizadas** todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO
DE 2021**

**NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA
EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

EQUIPE DE APOIO:

Jandey Soares da Costa, Mat. 6858

Poiana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO
DE 2021**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CIDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
19
Fis.

TERMO DE AUTUAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CIDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
20
Fis.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 014/2021

Fundamentação Art. 38 Lei nº 8.666/93

OBJETO: Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAEE, durante o período de 12 (doze) meses.

AUTUAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (01-02-2021) a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu com a devida AUTUAÇÃO do supracitado Processo Administrativo e Eu Fábio Carlos Gonçalves de Brito, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subscrevo esta AUTUAÇÃO para iniciar os procedimentos legais e cabíveis, com fundamentação no Art. 38, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NÚMÉRICA DE PAGINAS
21 / 12

● **DOCUMENTOS DIVERSOS:**

- I – Ata de Instauração e Análise Técnica;
- II – Minuta do Termo de Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE INSTAURAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

COPIA NÚMERO DE PAGINAS
22
Fls.

PROCESSO ADM. Nº: 014/2021.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAEE, durante o período de 12 (doze) meses.

I - DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando solicitação emitida pelo Secretário de Educação
Considerando a autorização da autoridade competente;
Considerando a natureza do objeto;

Passamos a analisar.

II - DOS ASPECTOS LEGAIS

Conforme **NARRADO** e **JUSTIFICADO**, pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, em seu pedido inicial;

Conforme o devido permissivo legal, para a contratação do objeto, vejamos:

Art 24 — É dispensável a licitação:
Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível' com o valor de mercado, segundo avaliação

Conclui-se que a existe a possibilidade legal na contratação.

Com vistas a aperfeiçoar a legalidade na análise dos documentos apresentados, foi verificada a regularidade dos documentos apresentados.

III - DA INSTRUÇÃO DOS AUTOS

Trata-se de processo administrativo de solicitação de Dispensa, instruído da seguinte forma:

1. Pedido do Secretário Municipal de Educação e anexos;
2. Despacho de encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação - CPL, emitido pelo Senhor Prefeito Constitucional;
3. Minuta do Termo de Contrato;
4. Cópia do Ato de nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
5. Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 014/2021 datado de 01/02/2021;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

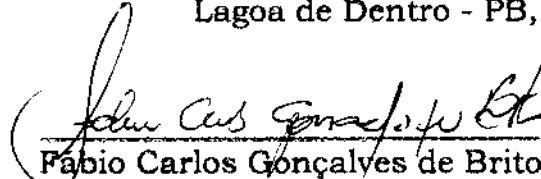
ORDEN. NUMÉRICA DE PÁGINAS
23
FOL.

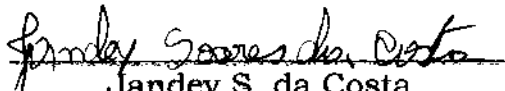
V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

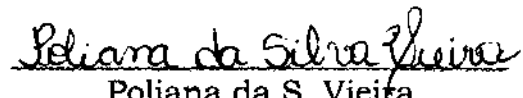
Diante dos fatos narrados, com vistas a atender os requisitos legais, concordam os membros desta CPL, quanto a necessidade em submeter a presente Ata de instauração e análise técnica, Minuta de Dispensa e o Processo Administrativo nº 014/2021, para emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta CPL, quanto a sua conformidade, para que após a emissão do narrado Parecer Jurídico, seja o processo enviado a autoridade competente para sua respectiva ratificação e homologação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada à presente instrução, que após lida e achada conforme, vai datada e assinada por todos os membros da CPL.

Lagoa de Dentro - PB, 02 de fevereiro de 2021.


Fabio Carlos Gonçalves de Brito
- Presidente -


Jandey S. da Costa
- Membro -


Poliana da S. Vieira
- Membro -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

CIDADA NÚMERO DE PÁGINAS
2 de 1
/ Fis.

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021

Processo Administrativo nº 014/2021 – Dispensa de Licitação nº 005/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAIBA E O SENHOR _____ TENDO POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-NAEE.

De um lado como:

I - **LOCADOR** e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF Nº 582.206.074-90 e RG nº. 4.256.560 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua. Bevenuto Ferreira, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - **LOCATÁRIO**, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, nº 000.000 Órgão Expedidor / UF, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ Bairro, Cidade – UF, CEP: 00.000-000,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da _____, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Constitui Anexo deste contrato Laudo de Vistoria do imóvel locado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente contrato visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados pelo Núcleo de Atendimento Especializado.

2.2. Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

CIDADAO Nº 25
Pág. 2

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3.1.1. Esgotado prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de Dispensa, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

3.3. É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em prazo por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1. Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel locado, datado de (...), elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do imóvel e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal em R\$ (...).

4.2. O LOCADOR, anualmente, com o resultado do Laudo de Vistoria mencionado nesta cláusula.

4.3. A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo prorrogação, poderá ocorrer o reajuste do preço da contratação.

4.4. O reajuste levará em consideração o Índice Geral dos Preços de Mercado - IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo.

4.5. Compete à CONTRATADA a iniciativa de cada reajuste e ao CONTRATANTE o encargo do cálculo minucioso do mesmo, a ser aprovado pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo Memorial de Cálculo.

4.6. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de expiração da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
26
Fol.

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:
3390.36.99- Outros serviços de terceiros- pessoa física.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

6.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.6. Pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. O LOCATÁRIO é obrigado a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

7.1.3. Restituir o imóvel, toda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

7.1.6. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

7.1.7. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEM NUMÉRICA DE FOLHAS
27
Fis.

7.1.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;

7.1.9. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.1.11. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1. Com base no §3º do art.62 e no art.58, I e II, da Lei Federal nº 666/1993, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

8.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada de autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que viveu o ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
28
Fis.

- 9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- 9.1.3. Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- 9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.
- 9.1.5. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DEZ – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

10.1. O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – DAS BENFEITORIAS

11.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

11.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados sem o expresse consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3. Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.4. Finda a locação toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Nos termos do art.27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.1.1. O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.2. Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art.8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
29
Fis.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional), designado Gestor.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamento; solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O LOCADOR deve apresentar mensalmente Recibo de Locação ou outro documento que o substitua, emitido e entregue ao Gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do Recibo de Locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do LOCADOR.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência do atesto do Recibo de Locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA que, por qualquer motivo, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções assegurados o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa de Dentro – PB;

15.1.4. Declaração de inabilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3. e 15.1.4. deste Termo de Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

15.4. A multa aplicável será de:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

CADERNO NUMÉRICA DE PÁGINAS
30
Fls.

15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal do órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Lagoa de Dentro - PB, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

15.7.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.7.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

15.7.3.1. Praticar atos ilegais ou ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.7.3.2. For multada e não efetuar o pagamento.

CLAUSULA DEZESSEIS - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.2. Na Lei Federal nº 8.245/1991;

16.1.3. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (...) especialmente:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
8
37
Fis.

16.2.1. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Jacaraú - PB, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, ** de ***** de 2021.

José Pedro de Silva
- Prefeito Constitucional -
LOCADOR

LOCATARIO

TESTEMUNHA

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEM. NUMÉRICA DE PAGINAÇÃO
32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANO FREIRE DA SILVA

CPF: 826.281.574-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:58 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **3434.1A7C.61F9.991F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

✓

CÓDIGO: 318E.2E8D.5EFD.F480

Emitida no dia 01/02/2021 às 16:07:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 826.281.574-20

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO FREIRE DA SILVA

CPF: 826.281.574-20

Certidão nº: 4558043/2021 ✓

Expedição: 01/02/2021, às 16:08:42

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **826.281.574-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Secretaria de
Finanças



LAGOA
DE DENTRO
P R E F E I T U R A
GOVERNANDO COM O POVO

MEMÓRIA DE PÁGINAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, residente na Rua Manoel Gonçalves, Nº 99, Centro, nesta cidade, cadastrado com o CPF: **826.281.574-20**. Que revendo os arquivos desta edilidade, **não foi encontrado existência de débitos perante a Fazenda Municipal até a presente data**, ressalvando o direito da mesma de cobrar os débitos que por ventura venham a ser apurados.

Por se tratar da Expressão da verdade, eu **Diretor de Tributos** assino a presente Certidão. **Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.**

Lagoa de Dentro, 02 de fevereiro de 2021.

~~Bruno Mandu da Silva~~
~~Diretor de Tributos~~
~~Mat. 6921~~

BRUNO MANDU DA SILVA
Diretor de tributos
Mat. 6921

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E CARRETERAS NACIONAIS DE PARÁIBA

NOME
LUCIANO FREIRE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CATEGORIA DE
1557227 BSP PB

CPF DATA DE NASCIMENTO
826.281.574-20 13/07/1972

FUNÇÃO
GERALDO VERISSIMO DA
SILVA
SEVERINA MARIA FREIRE
DA SILVA

PROFISSÃO ACC CATEGORIA
B

Nº IDENTIFICAD. VALOR DA LICENÇA 1ª VALIDADEZ
03067298910 17/01/2023 15/08/1991

OBSERVAÇÕES

Luciano Freire da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

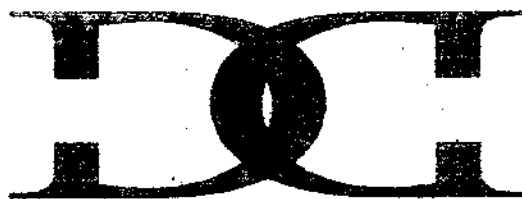
LOCAL DATA DE EMISSÃO
JOAO PESOA, PB 18/01/2018

João
ASSINATURA DO EMISSOR 06666868058
PB036125881

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1631860460

PROIBIDO PLASTIFICAR
1631860460



Cartório

Dias da Cruz

Serviço Notarial e Registral

38
213

JOSE HERMANO DIAS DA CRUZ, Tabelião Público, Oficial do Registro Geral de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protestos de Títulos da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba em virtude da Lei e por Nomeação Legal etc.
Escrevente Encarregada: Bel^ª. Zilda Fernandes da Cruz

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório Dias da Cruz, ao meu cargo nesta cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba sito á Rua Presidente João Pessoa, 474, centro, os livros de e registros imobiliários, papéis e outros documentos, dos mesmos constatei a **EXISTENCIA** de um lote de terra situada na Rua 13 de maio, nº 31, na cidade de Lagoa de Dentro desta Comarca, sendo neste terreno esta edificada uma casa de alvenaria. Medindo (6 x 12) seis metros de frente e de fundos por doze metros de ambos os lados, perfazendo um total de área coberta de 72 m², com (01) uma porta, (01) uma janela e (01) área de frente, (01) janela ao oeste e (01) uma porta e (01) uma janela de fundos. Limitando-se ao NORTE, com o alinhamento da Rua; ao SUL, com a creche, ao LESTE, com Antonio Fernandes Filho; e ao OESTE, com a Rua Ministro José Américo. De propriedade do Sra. **MARIA JOSÉ FELIX DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.443.124-49, conforme Contrato por Instrumento Particular de compra e venda e Mutuo com Obrigações e Hipoteca, registrada no livro 2-H, fls. 114, R-2/1747, em data de 30.09.1997. O referido é verdade dou fé.

Jacaraú, 20 de fevereiro de 2013.

Zilda Fernandes da Cruz
ZILDA FERNANDES DA CRUZ
Escrevente Encarregada



CARTÓRIO DIAS DA CRUZ
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Presidente João Pessoa, 474, Jacaraú-PB – Fone/ fax: (83) 3295-1014.

JOSÉ HERMANO DIAS DA CRUZ, Tabelião Público, Oficial do Registro Geral de Imóveis, do Registro de títulos e documentos e de Protestos de Títulos da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, em virtude da Lei e por nomeação legal etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório Dias da Cruz, ao meu cargo nesta cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba, sito à Rua Presidente João Pessoa, 474, centro, os livros de registros imobiliários, papéis e outros documentos, que hoje efetuei a **BAIXA** no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mutuo com Obrigações e Hipoteca, no Valor R\$ de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), expedida pela Caixa Econômica Federal, com agencia na cidade de Guarabira – PB, em data de 29.09.1997, em nome da Sra. **MARIA JOSÉ FELIX DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.553.124-49, registrada no livro 2-H, fls. 114, R-2/1747, em data de 30.09.1997, gravada na imóvel situada na Rua 13 de Maio, nº 31, centro, na cidade de Lagoa de Dentro desta Comarca. O referido é verdade dou fé.

Cartório Dias da Cruz
Zilda Fernandes da Cruz
Escriturante Encarregada
Rua Presidente João Pessoa, 474
JACARAÚ - PARAÍBA

Jacaraú, 25 de janeiro de 2013.

Zilda Fernandes da Cruz
ZILDA FERNANDES DA CRUZ
Escriturante Encarregada

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO.

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
90
Fls.

Estado da Paraíba
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

Raqueline Vieira de Oliveira
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

Livro Nº. 10
Fls. V 132 às Fls.134
Translado 1º

Escritura Pública de Compra e Venda em minhas
Notas fazem as pessoas abaixo discriminadas:

Saibam quantos a presente Escritura Pública de compra e venda virem que aos vinte (20) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Lagoa de Dentro, Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, em meu cartório perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante Vendedora a Sr.^a **MARIA JOSÉ FELIX DA COSTA**, brasileira, solteira, alfabetizada, funcionária pública, residente à Rua João Vieira, nesta cidade de Lagoa de Dentro - PB, portadora do RG de Nº.1.638.724 SSP/PB, e do C.P.F de Nº.805.443.124-49. E como Outorgado Comprador o Sr. **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, alfabetizado, foguista, residente à Rua Manoel Gonçalves, Nº.99, nesta cidade de Lagoa de Dentro - PB, portador do RG de Nº.1.557.227 SSP/PB, e do CPF de Nº.826.281.574-20, representado neste Ato por sua bastante procuradora a Sr.^a Lucinete Freire da Silva, brasileira, solteira, alfabetizada, agricultora, residente a Rua Manoel Gonçalves, Nº.299, nesta cidade de Lagoa de Dentro - PB, portadora do RG de Nº.1.876.172 2ª Via SSP/PB, e do C.P.F de Nº.051.238.984-50, conforme Procuração lavrada nas notas deste Cartório no Liv: 24, fls. Nº.99 V 99, ass. por mim Oficiala, e devidamente arquivada. Pessoas conhecidas de mim Tabeliã, pelas quais tratos e dou fê. E pela Outorgante Vendedora discriminada na pessoa me foi dito que é senhora e legitima possuidora de uma **(01) Casa residencial em alvenaria, localizada a Rua 13 de Maio, Nº31, nesta cidade de Lagoa de Dentro - PB, medindo a área do terreno 154 m2 e área construída 72 m2**. Limitando-se da seguinte maneira: ao Norte com terras da Sr.^a Joana Augusto, ao Sul com terras do Sr. João Paulo e o Sr. João Firmino, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda "e mutuo com obrigações e hipoteca expedida pela Caixa Econômica Federal, Agência de Guarabira - PB, em nome da Sr.^a Maria José Felix da Costa e devidamente registrada no Cartório Dias da Cruz, Jacaraú - PB, em 30/09/1997, às Fls. 114, do Livro de Nº. 2-H sob N.º de Ordem R-2/1747, ass. Tabelião e Oficial José Hermano Dias da Cruz, apresentado no Ato. Que possuindo o dito imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vende-lo ao Outorgado Comprador o Sr. **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, já qualificado, ficando imóvel pelo valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, tem justo e contratado a vende-lo como de fato vendido tem ao Sr. **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, Comprador, em moeda corrente e legal deste País, pelo que dado como dar aquela plena e geral quitação de pago desde já cede e transfere à pessoa do Comprador, toda posse, domínio, direitos e ação e jus que tinha sobre o imóvel, podendo o mesmo desde já empossar-se como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta Escritura e da Cláusula "CONSTITUTI", obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a defende-la se chamado a autoria, respondendo

08.298.291/0001-58

Cartório Registro Civil - Notas

Rua do Comércio, 54

Centro - CEP: 58.250-000

Lagoa de Dentro - PB

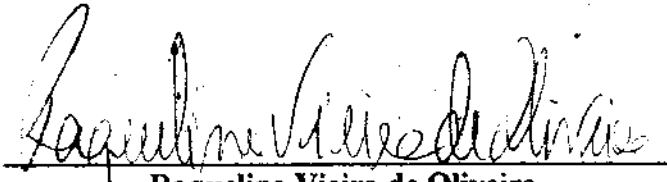
CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua do Comercio, 54 - Lagoa de Dentro - PB
58.250-000
Escritorio Encargado
Avenida Escrevente
Renato Fonseca Vieira
Escritorio Oficial
Renato Fonseca Vieira

AMERICA DE PAGINAS
41
Fis.

pela evicção de direito. Pelo Comprador na pessoa de sua procuradora me foi dito que aceita esta Escritura em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida. Foi-me apresentado o imposto de transmissão, que vão abaixo mencionados. Estado da Paraíba. Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB. Inter-vivos Escritura Pública de Compra e Venda em nome do Sr. **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, Guia de Recolhimento (ITBI) no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), à 2% (dois por cento) valor conforme laudo fiscal R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em data de 20/02/2012, ass. JOSÉ NILSON DA COSTA, mat.235-6, documento este arquivado. Foi apresentada a Certidão da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, e as demais Certidões que se encontram arquivadas. Pelo Outorgado Comprador na pessoa de sua procuradora me foi dito que dispensa as Certidões negativas de Débitos Federais e Estaduais, conforme preceitua o artigo 1º, parágrafo 2º, Inciso V, da Lei 93.240, de 19/08/1986. E como assim disseram e Outorgaram, dou fé, me pediram que lhes lavrasse esta Escritura, a qual sendo lida as partes e por acharem em tudo conforme apresentaram e assinam, dispensando as testemunhas de acordo com o Provimento de N.º 03/57 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. E eu Raqueline Vieira de Oliveira, Tabelã do Cartório do Registro Civil e Notas desta cidade de Lagoa de Dentro - PB, escrevi a presente cobrando R\$ 299,51 de Emolumentos, R\$ 38,50 de Guia de Recolhimento Comunicação de Escrituras, R\$ 43,50 de Guia de Recolhimento do FARPEN, e R\$ 8,99 do FEPI. Eu Raqueline Vieira de Oliveira, Oficial escrevi e assino (ass) Raqueline Vieira de Oliveira. (ass) MARIA JOSÉ FELIX DA COSTA. (ass) (P/P) LUCINETE FREIRE DA SILVA.

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL: DOU FÉ.

LAGOA DE DENTRO-PB, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.



Raqueline Vieira de Oliveira
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Raqueline Vieira de Oliveira
Oficiala
Renato Fonseca Vieira
Escrevente
Aurenice Fonseca Vieira Neta
Escrevente Encarregada
Rua do Comércio, 54 - Centro
58.250-000 - Lagoa de Dentro - PB

Raqueline Vieira de Oliveira
OFICIALA

08.298.291/0001-58

Cartório Registro Civil - Notas
Rua do Comércio, 54
Centro - CEP: 58.250-000
Lagoa de Dentro - PB

REGISTRADO HOJE NO LIVRO

Nº 2-H as fis. 114 sob Nº R-4/1747

Transmissão das Transcrições

Jacaraú 16 de 05 de 19 2013

O Oficial

Zilda Fernandes da Cruz

PROTOCOLADO NO LIVRO

Nº 1-C as fis. 104 sob Nº 2960

Jacaraú 16 de 05 de 19 2013

O Oficial

Zilda Fernandes da Cruz

Cartório Dias da Cruz
Zilda Fernandes da Cruz
Ecrevente Encarregada
Rua Presidente João Pessoa, 474
JACARAÚ-PARAÍBA

CARTÓRIO DIAS DA CRUZ
Registro Geral de Imóveis
Rua Presidente João Pessoa, 474
Jacaraú-Paraíba-(83)3295-1014
José Hermano Dias da Cruz
Oficial de Registro
Bel. Zilda Fernandes da Cruz
Ecrevente Encarregada

SECRETARIA DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

IMPOSTO SOBRE TRANSAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS

NUMERICA DE PAGINAS
 43
 Fis.

GUIA DE IMPOSTO

02	TIPO DA TRANSMISSÃO	03	NATUREZA DA TRANSMISSÃO
	<input type="checkbox"/> Inter vivos <input type="checkbox"/> Causa mortis		

DADOS DO ADQUIRENTE

Nome: _____ Nº: _____ Bairro: _____
 Município: _____ Estado: _____
 COICM: _____ CEP: _____

DADOS DO TRANSMITENTE

Nome: _____ Nº: _____ Bairro: _____
 Município: _____ Estado: _____
 COICM: _____ CEP: _____

DADOS SUPLEMENTARES PARA TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS

Nome do testador: _____

Data de abertura	Data início inventário	Autos inventário	Cartório
/ /	/ /		
Data homologação dos cálculos	Data informação das sentenças homologadas dos cálculos	Comarca	
/ /	/ /		
Nome dos herdeiros e legatários			

DADOS SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO

Características: _____
 Descrição: _____
 Valor declarado: _____
 Valor conforme laudo fiscal: _____
 Cédula de construção: _____
 Área do imóvel: _____

08	VALOR DECLARADO	R\$	_____
13	VALOR CONFORME LAUDO FISCAL	R\$	_____
14	CREDITO TRIBUTARIO DEVIDO		
	I.T.B.I.	R\$	_____
	Multa	R\$	_____
	TOTAL A RECOLHER	R\$	_____
15	RECOLHIMENTO		
Local	Valor (R\$)		
IMPOA DE BENS	1 / 1		
DAR	Data		
Nº			

Área do imóvel	Área construída	Área disponível	Tipo de Construção	Fração ideal
----------------	-----------------	-----------------	--------------------	--------------

EMISSÃO	11	ASSINATURA	16	VISTOS
		<i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i>
		Emissor	Chefe da Repartição	Encarregado

José Nilson de Souza
 Mat 255-E
 Fiscal de Arrecadação

CIDRDEM NUMERICA DE PAGINA
FIS.

ESPALDO PARA USO DA REPARTIÇÃO FISCAL

Ao A.F.R.E. _____ para proceder a avaliação do imóvel matriculado
no nº _____

Em 16 de Jul 1963

[Handwritten Signature]

(CORREDE REPARTIÇÃO)
José Wilson da Costa
Mat. 000-8
UNDO DE REPARTIÇÃO

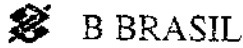
Em cumprimento ao caso em supra, procedi a avaliação na conformidade discriminada abaixo:

Área do terreno: 00 _____ X _____ m² disponível = _____
Área do terreno: 00 _____ X _____ m² construído = 00 _____
Área por habitar: 00 _____ X _____ Ha. existentes = 00 _____
Área atribuída de benfeitorias existentes _____ R\$ _____
VALOR TOTAL (BASE DE CÁLCULO) _____ = R\$ _____

(LOCAL E DATA)

Assinatura _____

Matrícula nº _____



CEDEnte PREFEITURA MUN. DE LAGOA DE DENTRO

Agência (Prefixo) 2235/7

ORDEM DE PAGAMENTO 94/Fls.

Responsabilidade do Cedente LT.B.I - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS (D.A.M) LT.B.I

NOME DO VENDEDOR : MARIA JOSE FELIX DA COSTA

NOME DO COMPRADOR: LUCIANO FREIRE DA SILVA

ONRADORF 826.281.574/20

ENDEREÇO DO IMÓVEL: 13 DE MAIO 25 - Centro

TSI REFERENTE A UMA CASA CONSTRUIDA DE ALVENARIA E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA 13 DE MAIO, Nº 25, CENTRO, LAGOA DE DENTRO PE

INSCRIÇÃO	01002006807000	N.J (COMPRAVENDA)	RS 12.000,00
DATA DO DOCUMENTO	22/01/2013 12:25:25	ACEITE	25/01/2013
INSTRUCOES	7000	VALOR AVALIADO	RS 12.000,00
SETOR =>	01 AREA DO TERRENO =>		153,85
QUADRA =>	002 AREA CONSTRUIDA =>		95,85
LOTE =>	0065 V.VENAL/AVALIAÇÃO =>	RS 12.000,00	
	Avaliador =>		RS 240,00

NÃO RECEBER APOSLAMENTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GUIA DE RECOLHIMENTO
EMOLUMENTOS



ENTIDADE REALIZADORA
SERV. NOT. LAGOA DE DENTRO

ENTIDADE EMISSORA:
SERV. NOT. LAGOA DE DENTRO

GUIA: 00460871
TIPO SERVIÇO: NOTAS - ESCRITURAS

DETALHAMENTO DE VALORES:
EMOLUMENTOS BASE
FEPJ - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
TOTAL

R\$ 299,51
R\$ 8,99
R\$ 308,50

SERVIÇO:
ESCRITURA COM VAL. DECLARADO (IMOBILIÁRIA)

DATA:

14/02/2013

AUTORIZANTE(S):

805.443.124-49 MARIA JOSÉ FÉLIX DA COSTA

AUTORIZADO(S):

826.281.574-20 LUCIANO FREIRE DA SILVA

NATUREZA:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR DECLARADO:

R\$ 12.000,00

TIPO DE IMÓVEL:

IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO

LOCALIZAÇÃO:

RUA 13 DE MAIO, 31, CENTRO, LAGOA DE DENTRO-PB

CARACTERÍSTICAS:

UMA CASA EM ALVENARIA MEDINDO O TERRENO 154 METROS QUADRADOS, SENDO DE ÁREA COBERTA 72 METROS QUADRADOS.

www.troj.org.br

Emitida por RAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA



Bradesco

237-2

COMPROVANTE DO SACADO

23790.79300 90000.103284 69066.537809 8 56160000031120

CEDENTE:

SERV. NOT. LAGOA DE DENTRO

SACADO:

826.281.574-20 LUCIANO FREIRE DA SILVA

Nº DO DOCUMENTO:

00001032800

NOSSO NÚMERO:

09/00001032869-4

VENCIMENTO:

21/02/2013

VALOR DO DOCUMENTO:

R\$ 311,20

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE AQUI

PAPELARIA SOUZA
RUA RUA DO COMERCIO, 26, CENTRO, LAGOA DE
DENTRO, PB
RESPONSÁVEL DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 21/02/2013 HORA DE EMISSÃO: 12:57

CODIGO DE BARRAS: 23790.79300.90000.103284.69066.537809.8.56160000031120

CEDENTE: LAGOA DE DENTRO COM NOTAS E ESCRITURAS

VALOR DO PAGAMENTO: 311,20

ENDEREÇO: 0733 - BELÉM
147 - PAPELARIA SOUZA
NOTA SERIADA: 23790

PAPELARIA SOUZA
0800 727 3030

DEMONSTRATIVO EMPENHO Nº
POB: 00000000 - NSU: 000011206



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GUIA DE RECOLHIMENTO
COMUNICAÇÃO DE ESCRITURAS



ENTIDADE REALIZADORA:
SERV. DIST. DE JACARAÚ

ENTIDADE EMISSORA:
SERV. NOT. LAGOA DE DENTRO

TIPO SERVIÇO:
DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL -
ESCRITURAS

DETALHAMENTO DE VALORES:
 EMOLUMENTOS BASE R\$ 34,23
 FARPEN - DISTRIBUIDOR EXTRAJUDICIAL R\$ 0,54
 FEP J - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO R\$ 1,03
 TOTAL R\$ 35,80

SERVIÇO:
COMUNICAÇÃO DE ESCRITURAS

DATA:
14/02/2013

OUTORGANTE(S):
805.443.124-49 MARIA JOSÉ FÉLIX DA COSTA

OUTORGADOS:
826.281.574-20 LUCIANO FREIRE DA SILVA

NATUREZA:
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR DECLARADO:
R\$ 12.000,00

TIPO DE IMÓVEL:
IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO

LOCALIZAÇÃO:
RUA 13 DE MAIO, 31, CENTRO, LAGOA DE DENTRO - PB

CARACTERÍSTICAS:
UMA CASA EM ALVENARIA, TERREÇO TO TENDO 164 METROS QUADRADOS, SENDO DE ÁREA COBERTA 72 METROS QUADRADOS.

Emita por RAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA



Bradesco

237-2

COMPROVANTE DO SACADO

23792.00906 90000.103284 71057.066103 3 56160000003850

CEDENTE:	SERV. DIST. DE JACARAÚ		
SACADO:	826.281.574-20 LUCIANO FREIRE DA SILVA		
Nº DO DOCUMENTO:	00001032871	NOSSO NÚMERO:	09/00001032871-6
VENCIMENTO:	21/02/2013	VALOR DO DOCUMENTO:	R\$ 38,50

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA
 RUA RUI BRASILEIRO, 26, CENTRO, LAGOA DE DENTRO, PB
 CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 14/02/2013 VALOR DE PAGAMENTO: R\$ 38,50

CODIGO DE BARRAS: 23792.00906.90000.103284.71057.066103.3.56160000003850
 IDENTIFICADOR: 232839

VALOR DO PAGAMENTO: 38,50

AGENCIAMENTO: 0790 - MELES
 Nº 147 - Papeleira Souza
 IDENTIFICADOR: 232839

COPIADORA BRADESCO
 0800 727 9303

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 Nº: 00007929. Nº: 200519366



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA GUIA DE RECOLHIMENTO FARPEN



ENTIDADE REALIZADORA:
SERV. NOT. LAGOA DE DENTRO

ENTIDADE EMISSORA:
SERV. NOT. LAGOA DE DENTRO

GUIA: 00460871 TIPO SERVIÇO:
NOTAS - ESCRITURAS

DETALHAMENTO DE VALORES:
FARPEN - ESCRITURA COM VALOR DECLARADO
TOTAL

R\$ 40,80
R\$ 40,80

SERVIÇO:
ESCRITURA COM VAL. DECLARADO (IMOBILIÁRIA)

DATA:
14/02/2013
AUTORGANTE(S):
805.443.124-49 MARIA JOSÉ FÉLIX DA COSTA

AUTORGADO(S):
826.281.574-20 LUCIANO FREIRE DA SILVA

NATUREZA:
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR DECLARADO:
R\$ 12.000,00
TIPO DE IMÓVEL:
IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO

LOCALIZAÇÃO:
RUA 13 DE MAIO, 31, CENTRO, LAGOA DE DENTRO-PB

CARACTERÍSTICAS:
UMA CASA EM ALVENARIA MEDINDO O TERRENO 154 METROS QUADRADOS, SENDO DE ÁREA COBERTA 72 METROS QUADRADOS.

www.enregpb.org.br

Emite por RAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA



Bradesco

237-2

COMPROVANTE DO SACADO

23792.30101 90000.103284 70002.725607 7 56160000004350

CEDENTE:	FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
SACADO:	826.281.574-20 LUCIANO FREIRE DA SILVA
Nº DO DOCUMENTO:	00001032870 NOSSO NÚMERO: 09/00001032870-8
VENCIMENTO:	21/02/2013 VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 43,50

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAPELARIA SOUZA
RUA DO COMÉRCIO, 26, CENTRO, LAGOA DE DENTRO, PB
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DATA: 14/02/2013 HORA DE BRASÍLIA: 12:58

CODIGO DE BARRAS: 0102 0001 0000 0000 0000 0000 0000 0000
103284 70002 725607 7 56160000004350
CEDENTE: FARPEN - FUNDO DE APOIO AO REGISTRO

VALOR DO PAGAMENTO: 43,50

VALOR EM LETRAS: QUATRO E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS
VALOR EM LETRAS: QUATRO E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS

BRADESCO
0800 727 0000

GENÉRICA 1049 - CHECKING NO
C/C: 00007308 - NUL - 280611987



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 SECRETARIA DAS FINANÇAS

FAZENDA DE PAGINAÇÃO
 DATA E HORA
 22/07/2013 12:59:36
 PÁGINA: 1 / 1
 U.S. Fin.
 Fis.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

Número da Certidão	2013/059683	Número de Controle de autenticidade	56902HM3OD2T2P3AUOML
Nome / Razão Social	MARIA JOSE FELIX DA COSTA	G.P.F. / C.N.P.J	038.710.244-22
Endereço Completo	13 DE MAIO, 25, ()		
Bairro	Centro	G.E.P	58300000
Cidade	LAGOA DE DENTRO		U.F
			PB

01002006800000 -

RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.


José Nilson da Costa
 Mat 235-6
 Fiscal de Arrecadação

10

11

12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EM NÚMERO DE PÁGINAS
29 /
Fis.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
40
Fls.

DESPACHO

Expediente: Solicitação de Parecer Jurídico.

Objeto: Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAEE, durante o período de 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Anexo: Processo administrativo nº 014/2021 – Dispensa de Licitação nº 005/2021.

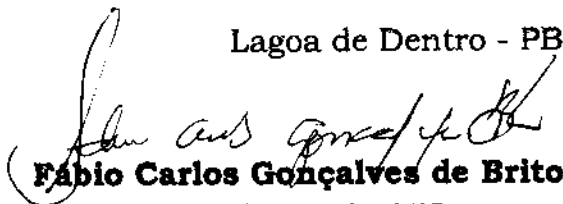
DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 03 de fevereiro de 2021.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL

Att.

Ao Ilmo. Sr. Dr.

José Francisco de Lira

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERICA DE PAGINAS
51
Fis.

PARECER JURÍDICO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA**

ORDEN. NÚMERO DE PÁGINAS
92
Fis.

Parecer Jurídico nº 012/2021 – ASSEJUR

Fundamento legal: art. 38, § único da Lei 8.666/93

Processo Administrativo nº 014/2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Locação de Imóvel.

Ementa: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO X, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. ATENDIMENTO NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA**



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II - DO PROCESSO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, o despacho datado de 03/02/2021, solicitando a emissão de Parecer Jurídico, por parte desta assessoria, para fins de verificar a possibilidade da locação do imóvel urbano localizado na Rua Rua 13 de Maio, nº 31 centro, Lagoa de Dentro- PB, pelo período 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAAE, através da modalidade dispensa de licitação.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 006/2021 assinado pelo Secretário Municipal de Educação com a justificativa de contratação;
- b) Apresentação de Proposta de Preço;
- c) Laudo de Avaliação Prévia do Imóvel;
- d) Documentos e Certidões negativas do Proprietário do Imóvel;
- d) Dotação Orçamentária assinada pela Secretária de finanças
- e) Encaminhamento com autorização para contratação enviado a CPL pela autoridade competente;
- f) Justificativas da Comissão Permanente de Licitação;
- g) O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para esta Assessoria.

Sobre o pedido passamos a opinar:

III - DAS CONSIDERAÇÕES

Versam os presentes autos sobre possibilidade de locação de imóvel urbano, pertencente a Luciano Freire da Silva, inscrito no CPF sob o nº 826. 281. 574-20, residente e domiciliado na Rua do Lavradio, nº 71, nº 58, Rio de Janeiro, Cep 20230-070, pelo período 12 (doze)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA



meses, imóvel este localizado na Rua 13 de Maio, nº 31, Centro, Lagoa de Dentro - PB, para atendimento das necessidades do Núcleo de Atendimento Especializado-NAEE

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado, é imprescindível que observe dois pressupostos:

- **A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;**
- **Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.**

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed. Dialética, São Paulo – SP, 2008):

“Se não há outra escolha para a Administração Pública, a licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa”.

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado, devido atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:
(.....)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA**

ORDEN NÚMÉRICA DE FÓLIAS
55
FOL.

preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Verifica-se que o dispositivo impõe certos requisitos para que se possa considerar regular eventual contratação feita com amparo nessa permissão legal, quais sejam:

- a) comprovação da necessidade de imóvel para desempenho das atividades da Administração;
- b) a escolha do imóvel deve necessariamente decorrer de sua adequação às necessidades do órgão, no que tange às condições de instalação e de localização;
- c) demonstração, segundo avaliação prévia, da compatibilidade do preço com o valor de mercado.

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a promover a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que o simples fato do legislador não ter adentrado no mérito de especificar quais os tipos de imóvel que poderiam ser objeto de compra ou locação (imóvel pronto e acabado, em construção, ou ainda na planta, que é o caso em análise), não constitui, por si só, elemento capaz de levar ao entendimento de que a finalidade da norma teria sido garantir à Administração a possibilidade de comprar ou locar qualquer espécie de imóvel, ainda que em fase de pré-lançamento.

Ao contrário, a solução pensada na Lei foi justamente a de permitir, frise-se por dispensa de licitação e, portanto, mediante procedimento mais ágil, a aquisição ou locação de edificação pronta e acabada, compreendendo que se o órgão estivesse diante de comprovada necessidade de ocupar um novo imóvel, aliado à existência de determinado bem que se adequasse às condições de instalação e localização pretendidas, poderia o poder público efetivar a contratação. Logo, nesse caso, o silêncio da norma deve ser interpretado de forma restritiva e não extensiva, de modo a empreender maior eficácia na sua aplicação e segurança na gestão dos recursos públicos.

Aliás, o silêncio da Lei a esse respeito já levou o Tribunal de Contas da União a manifestar-se, em caso isolado e em caráter excepcionalíssimo, pela regularidade de dispensa para aquisição de imóvel em construção, levando em conta, entre outros, o fato de que a Administração já tinha inclusive assumido a propriedade e tomado posse do bem imóvel adquirido (Decisão nº 589/1997-Plenário). Em outro caso (Decisão TCU nº 231/1996), em que a licitação previu também a possibilidade de compra de imóvel na planta, na qual sagrou-se vencedora a empresa que ofertou essa alternativa, a Corte de Contas deixou assente, por duas vezes, no voto condutor da decisão, que tal procedimento é totalmente desaconselhável, in verbis:

“(…)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA

CIRCULO NUMÉRICA DE PÁGINAS
56
Fiz.

Trata-se, então, de um procedimento administrativo totalmente desaconselhável e que não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum órgão da Administração Pública Federal. (...)

114. É importante ressaltar que tal posicionamento deste Tribunal, ante as dificuldades, a esta altura, de se implementar medidas corretivas e punitivas, não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum outro órgão ou entidade públicos a praticarem atos dessa natureza. ”

Portanto, os raros e incomuns casos já enfrentados pelo Tribunal de Contas evidenciam que a tese aqui defendida, no sentido de que, em se tratando de edificação, a Administração deve orientar-se para a escolha de um imóvel pronto e acabado, que possa atender plenamente as suas necessidades, é a melhor alternativa para resguardar o interesse público e alcançar o fim colimado pela norma, evitando, inclusive, riscos desnecessários na aplicação dos recursos públicos.

Sobre o assunto leciona o doutrinador Edmir Netto de Araújo na obra Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, pg. 528:

“Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho do serviço público, ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóvel nas proximidades do Fórum central e Tribunais. ”

Vale destacar os ensinamentos do magistério do Professor Diogenes Gasparini, no livro Direito Administrativo, 10 Edição, pa. 476:

“O inciso X do art. 24 do Estatuto federal Licitatório prevê a dispensabilidade de licitação para os casos de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escola. É notório que não se trata de dispensa, mas de inexigibilidade. Ampliou-se, a nosso ver, o conteúdo desse dispositivo, e hoje, como todas as finalidades precípua da Administração são serviços públicos, restou mais fácil a dispensa. A instalação ou localização do serviço, não obstante esse alargamento, continuam restringindo a hipótese”.

Para o doutrinador Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, pg. 262:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA**



selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel localizado, na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta a inviabilidade de competição”.

Reforçando o que já foi dito antes, salienta o doutrinado Marçal Justen que antes de promover a contratação, na situação apresentada, deve ser cumprido a exigência de três requisitos a saber: a) a necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativa; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

Entendemos está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada, que o imóvel apresenta certas características que o tornam singular, como a localização, a dimensão, e a destinação, tornando o mais adequado para o desempenho da atividade ali em funcionamento, além do mais, o preço do aluguel verificado, através de Laudo de Avaliação Mercadológica, está compatível com o praticado no mercado, conforme atestado pelo Servidor responsável.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsório a existência do Termo de Ratificação que será assinado pela autoridade competente. É obrigatório a publicação do Termo no Órgão de Imprensa Oficial, além da Justificativa que embasa a dispensa de licitação. Outro requisito é a elaboração de um contrato, este estipulando em suas cláusulas as condições da prestação do serviço. Além da previsão orçamentária, a qual já existe nos autos.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação, e da necessidade do bem em relação ao serviço desempenhado.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel urbano, pertencente a Luciano Freire da Silva, inscrito no CPF sob o nº 826. 281. 574-20, residente e domiciliado na Rua do Lavradio, nº 71, nº 58, Rio de Janeiro, Cep 20230-070, pelo período 12 (doze) meses, imóvel este localizado na Rua 13 de Maio, nº 31, Centro, Lagoa de Dentro - PB para atendimento das necessidades do Núcleo de Atendimento Educacional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA

ORDEN NUMÉRICA DE FOLHAS
58
Fol.

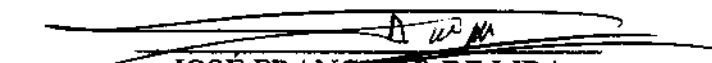
Especializado-NAEE, através da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

Este é o entendimento que submeto a superior deliberação.

É o parecer.

Salvo melhor juízo,

Lagoa de Dentro - PB, 03 de fevereiro de 2021.


JOSE FRANCISCO DE LIRA
Assessor Jurídico
OAB/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERICA DE PAGINAS
59
FIS.

DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DEEM. NUMERICA DE PAGINAS
60
Pág.

Expediente: Solicitação de Ratificação e Homologação.

Assunto: Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado-NAEE, durante o período de 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 38, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Processo Administrativo nº 014/2021 – Dispensa de Licitação Nº. 005/2021 e Anexos.

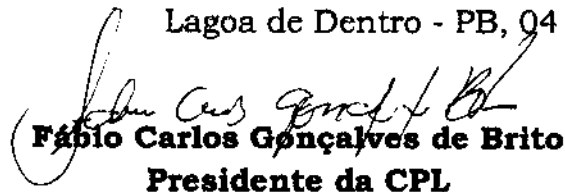
DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar de Vossa Senhoria, que análise e concordando, que se proceda com os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 04 de fevereiro de 2021.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL

A Ilm.º Sr.

José Humberto de Paula
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

67
FEB. 2013
NÚMERO DE PÁGINAS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

E

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
62
Fis.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021

Estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, para locação do imóvel situado na Rua 13 de Maio, nº 31, centro, Lagoa de Dentro- PB, de propriedade do Senhor Luciano Freire da Silva, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Núcleo de Atendimento Educacional Especializado-NAEE, destinado à manutenção e funcionamento das atividades da secretaria mencionada.

Lagoa de Dentro - PB, 04 de fevereiro de 2021.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COD. NUMÉRICA DE PÁGINAS
67
Fis.

TERMO
DO CONTRATO,

EXTRATO
DO CONTRATO

E

PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

COD. NUMÉRICA DE PÁGINAS
64
/ 115

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021

Processo Administrativo nº 014/2021 – Dispensa de Licitação nº 005/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA E O SENHOR LUCIANO FREIRE DA SILVA

De um lado como:

I - **LOCADOR** e assim denominado no presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF Nº 582.206.074-90 e RG nº. 4.256.560 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua. Bevenuto Ferreira, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - **LOCATÁRIO**, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor Luciano Freire da Silva, portador do CPF sob o nº 826. 281. 574-20 e do RG 1557227 Órgão Expedidor SSP/PB, residente e domiciliado na Rua do Lavradio, nº 71, nº 58, Rio de Janeiro, Cep 20230-070 celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Locação de um Imóvel destinado às instalações e manutenção do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado-NAEE.

1.2. Constitui Anexo Único deste contrato Laudo de Vistoria do imóvel locado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente contrato visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado-NAEE.

2.2. Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB

Luciano Freire da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

2
CROQUI NÚMERO DE FOLHAS
65
Fls.

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3.1.1. Esgotado prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

3.3. É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1. Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel locado, datado de 14/01/2020, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal em R\$ 1.000,00 (Um Mil e Reais)

4.2. O LOCADOR anui expressamente com o resultado do Laudo de Vistoria mencionado nesta cláusula.

4.3. A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo prorrogação, poderá ocorrer o reajuste do preço da contratação.

4.4. O reajuste levará em consideração o Índice Geral dos Preços de Mercado - IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.5. Compete à CONTRATADA a iniciativa de cada reajuste e ao CONTRATANTE o encargo do cálculo minucioso do mesmo, a ser aprovado pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo Memorial de Cálculo.

4.6. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de expiração da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: 3390.36 99- Outros serviços de terceiros- pessoa física.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB

Luciano F. da Silva



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

3
ORDEN NÚMÉRICA DE PAGINAS
66
Fis.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

- 6.1.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- 6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 6.1.4. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- 6.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 6.1.6. Pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. O LOCATÁRIO é obrigado a:

- 7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;
- 7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- 7.1.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 7.1.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- 7.1.6. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- 7.1.7. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- 7.1.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB

Luciano Freire de Silva



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEM NUMÉRICA DE PAGINAS
67
Fls.

7.1.9. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.1.11. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1. Com base no §3º do art.62 e no art.58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

8.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB

Luizino Freire de Sousa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO



9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

9.1.5. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DEZ – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

10.1. O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – DAS BENFEITORIAS

11.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

11.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expresse consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3. Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.4. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DOZE - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Nos termos do art.27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.1.1. O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.2. Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art.8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB

Luiz Fernando da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

6
69
13.
CADERN. NÚMÉRICA DE PÁGINAS

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamento; solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O LOCADOR deve apresentar mensalmente Recibo de Locação ou outro documento que o substitua, emitido e entregue ao Gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do Recibo de Locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do LOCADOR.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência do atesto do Recibo de Locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa de Dentro – PB;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3. e 15.1.4. deste Termo de Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

15.4. A multa aplicável será de:

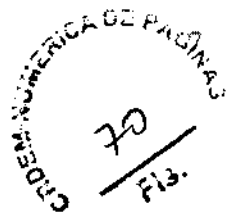
15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB

Luiz Fernando de Silva



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**



15.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Lagoa de Dentro - PB, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

15.7.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.7.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

15.7.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.7.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.2. Na Lei Federal nº 8.245/1991;

16.1.3. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (...) especialmente:

16.2.1. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB

Luiz Fernando da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

8
CÍRCULO NUMÉRICA DE PÁGINAS
71
Fis.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetarà o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Jacaraú - PB, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, 05 de Fevereiro de 2021.

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA
- Prefeito Constitucional -
LOCADOR

Luciano Freire da Silva
LUCIANO FREIRE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Benilton Freire da Silva*
RG/CPF: *200470940 / 071.563.504-10*

Nome: *Luciano Freire da Silva*
RG/CPF: *2060249 / 021.57753419*



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

CODEN NUMEROS DE PAGINAÇÃO
72
/ 113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021
Processo Administrativo nº. 014/2021 – Dispensa de Licitação nº: 005/2021

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado-NAEE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro – PB. CNPJ Nº: 09.071.622/0001-85.

CONTRATADO: Luciano Freire da Silva. CPF Nº: 826.281.574-20.

VALOR MENSAL DE R\$: 1.000,00 (Um mil reais) - **VALOR TOTAL R\$:** (12.000,00).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

Lagoa de Dentro - PB, 05 de fevereiro de 2021.

José Pedro da Silva

José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -

CUIDAR NUMERICA DE PAGINAS
73
Fis.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGEA DE DENTRO - PB
POBLA EXECUTIVO

Processo Administrativo nº 002.21 - Dispensa de Licitação nº 001/21

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos, sob o regime de aluguel, para o Município de Lagoa de Dentro - PB.

Processo Administrativo nº 002.21 - Dispensa de Licitação nº 001/21

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos, sob o regime de aluguel, para o Município de Lagoa de Dentro - PB.

Processo Administrativo nº 002.21 - Dispensa de Licitação nº 001/21

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos, sob o regime de aluguel, para o Município de Lagoa de Dentro - PB.

Processo Administrativo nº 002.21 - Dispensa de Licitação nº 001/21

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos, sob o regime de aluguel, para o Município de Lagoa de Dentro - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NUMERICA DE PAGINAS
74
/ 13.

PROTOCOLO DE CADASTRAMENTO NO TCE/PB

E

TERMO DE ENCERRAMENTO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2021 às 10:12:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 25957/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Número da Licitação: 00005/2021
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 04/02/2021
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 12.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 40
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Luciano Freire da Silva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 826.281.574-20
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	18a3e4695c635ec238ecc0fd8f1a9ece

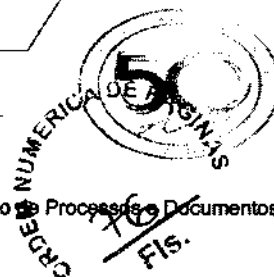
João Pessoa, 19 de Abril de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2021 às 10:14:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 25959/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Número do Contrato: 000000142021

Data da Publicação: 05/02/2021

Data da Assinatura: 05/02/2021

Data Final do Contrato: 05/02/2022

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de Imóvel destinado às instalações e manutenção das atividades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado.

Contratado (Nome): Luciano Freire da Silva

Contratado (CPF): 826.281.574-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 40

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	a76d1537cd4d1453002f6202ecd2ba55
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	71f3a0ddbe1009b2914a86cb524b1851
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	830059dec277ba8f43ab9b5b180f95e6

João Pessoa, 19 de Abril de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

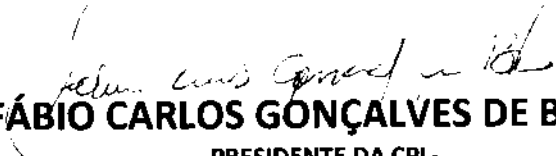
CEDEREM NUMERICA DE PAGINAS
77
FIS.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao **décimo nono dia do mês de abril de 2021**, o Presidente da CPL do Município de Lagoa de Dentro, instituída pelo Decreto N° 003/2021 de 02 de Janeiro de 2021, **ENCERRA** o presente, identificado como **DISPENSA N° 005/2021**, sendo esta página a última e corresponde ao número _____, que como as demais foram numeradas e rubricadas pelo presidente.

E, para constar à legalidade deste documento será assinado por mim.

Lagoa de Dentro - PB, 19/04/2021


FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
- PRESIDENTE DA CPL-